



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE CULTURA ESPORTES

Informamos para os devidos fins e a quem possa interessar que realizamos visita presencial no dia 12 de junho de 2019 à sede do "GRUPO ESCOTEIRO TROPEIROS DE SOROCABA - 149º SP" a fim de cumprir exigência legal, nos autos do Projeto de Lei nº 260/2018 de autoria do Vereador Anselmo Neto, que declara de Utilidade Pública o "GRUPO ESCOTEIRO TROPEIROS DE SOROCABA - 149º SP" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Com efeito, constatamos a sua existência e regular funcionamento, bem como fomos informados pela diretora da entidade, das atividades desenvolvidas pela entidade, em conformidade com seus estatutos sociais, conforme fotos anexas. Através de pesquisa do CNPJ no sitio da Receita Federal foi verificado que a entidade tem personalidade jurídica a mais de 12 meses,

Desta forma, a entidade atende o determinado dos termos do inciso I e II, art. 1º Lei nº 11.093, de 2015.

S/C., 01 de julho de 2019

RENAN DOS SANTOS
Presidente

ANTONIO CARLOS SILVANO JUNIOR
Membro

CÍNTIA DE ALMEIDA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

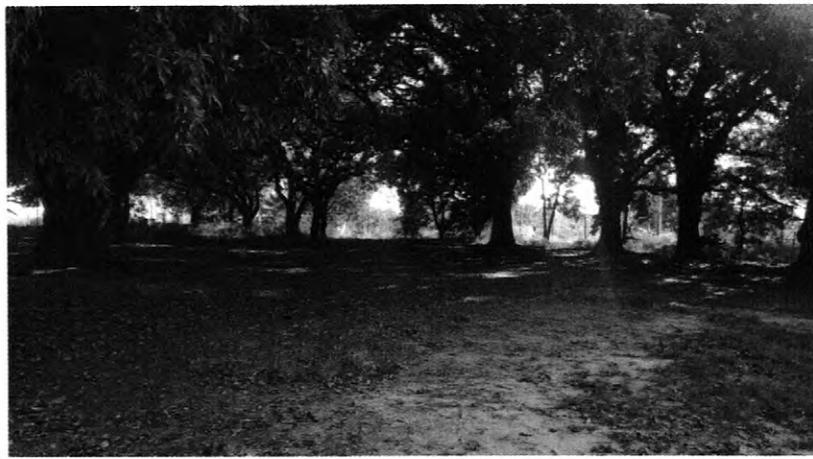
ESTADO DE SÃO PAULO





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

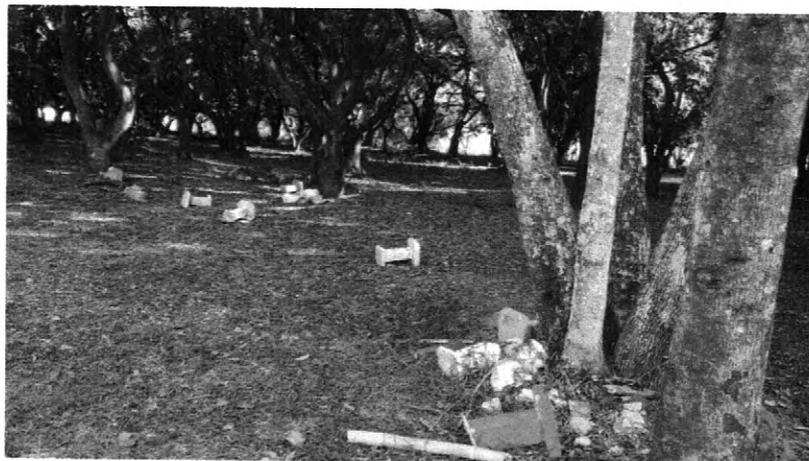
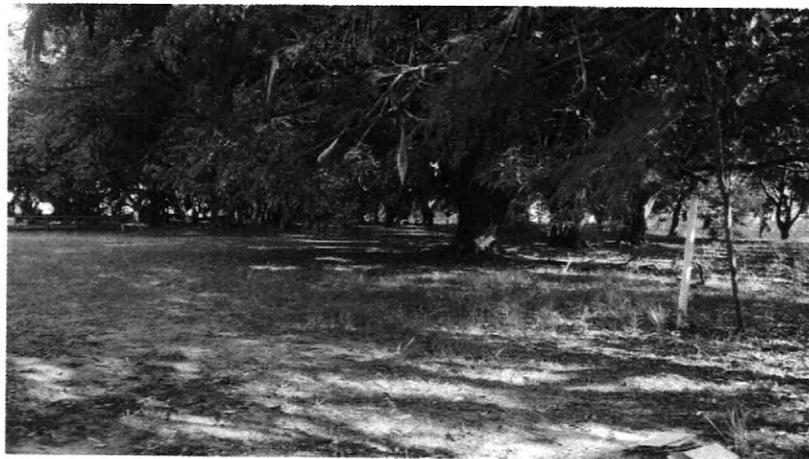
ESTADO DE SÃO PAULO





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO





20.RCPJ SOROCABA
REGISTRO.n.153.228
05/09/2018

Grupo Escoteiro Tropeiros 149 - Sorocaba/SP
CNPJ: 05.576.197/0001-25



006

UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL
REGIÃO DE SÃO PAULO

ESTATUTO DO GRUPO ESCOTEIRO TROPEIROS DE SOROCABA – 149/SP

CAPITULO I – Da Constituição, das Finalidades e da Sede

Art. 1º - O "Grupo Escoteiro Tropeiros de Sorocaba 149/SP", é uma associação civil de direito privado e sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural, beneficente, filantrópico e comunitário, destinado à prática da educação não formal, sob a forma do Escotismo no nível local, com sede, foro e domicílio na área compreendida entre as ruas: Rua José Marques de Oliveira, Rua Amélia Bozzola Ferreira e Rua Comendador Vicente Amaral, s/nº, Bairro Chácaras Reunidas São Jorge, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, filiado a União dos Escoteiros do Brasil.

§ 1º - O Grupo Escoteiro Tropeiros de Sorocaba 149/SP é constituído por prazo indeterminado, não respondendo seus membros por qualquer obrigação social a ser devida pela Entidade.

§ 2º - Anualmente o Grupo Escoteiro Tropeiros de Sorocaba 149/SP deverá renovar seu certificado de funcionamento expedido pela União dos Escoteiros do Brasil, para fins de comprovação e reafirmação de sua legitimidade na prática de Escotismo bem como se destinará à obtenção ou manutenção da condição de utilidade pública e de sua regularidade como Grupo Escoteiro Tropeiros de Sorocaba 149/SP plenamente ativo.

Art. 2º - O Grupo Escoteiro Tropeiros de Sorocaba 149/SP se subordina às regras e orientações da União dos Escoteiros do Brasil, ou da organização escoteira de âmbito nacional que legalmente venha suceder, na qual se fundir ou se transformar, reservando ao Grupo Escoteiro Tropeiros de Sorocaba 149/SP plena autonomia administrativa, financeira e absoluta independência patrimonial.

§ 1º - A dissolução, cisão ou fusão do Grupo Escoteiro Tropeiros de Sorocaba 149/SP dar-se-á quando aprovada em duas reuniões extraordinárias da Assembleia Geral do Grupo Escoteiro Tropeiros de Sorocaba 149/SP, especialmente convocadas para tal fim, com intervalos entre elas de sessenta dias, no mínimo, e, noventa dias, no máximo, pelo voto favorável de dois terços de seus membros, em cada reunião.

§ 2º - Ocorrendo a dissolução do Grupo Escoteiro Tropeiros de Sorocaba 149/SP ou seu eventual desligamento da UEB, seu patrimônio será destinado imediata e obrigatoriamente à administração do órgão escoteiro imediatamente superior da União dos Escoteiros do Brasil.



Grupo Escoteiro Tropeiros 149 - Sorocaba/SP
CNPJ: 05.576.197/0001-25

2a.RCPI SOROCABA
REGISTRO.n.153.228
05/09/2018.



007

§ 3º - O Grupo Escoteiro Tropeiros de Sorocaba 149/SP reger-se-á pelo presente Estatuto, e adotará como normas subsidiárias, o Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil, os seus regulamentos, a publicação "Princípios, Organização e Regras - POR", as Resoluções e Normas da União dos Escoteiros do Brasil, no que lhe for pertinente, devendo se estabelecer pela União dos Escoteiros do Brasil, a fim de se preservar os princípios e a filosofia que regem a prática do Escotismo.

Art. 3º - São fins do Grupo Escoteiro Tropeiros de Sorocaba 149/SP:

I - Desenvolver o Escotismo em sua localidade, sob a supervisão dos órgãos do nível nacional e regional;

II - Representar os membros do Grupo Escoteiro Tropeiros de Sorocaba 149/SP junto aos poderes públicos, setores da atividade municipal e o Movimento Escoteiro Regional e Nacional;

III - Propiciar a educação não formal em sua localidade, valorizando o equilíbrio ambiental e desenvolvimento do propósito do Escotismo, junto às crianças e jovens do Brasil, na forma estabelecida pelo "Princípio, Organização e Regras - POR" e pelo "Projeto Educativo" da UEB.

Parágrafo único: Entre as atividades do Grupo Escoteiro Tropeiros de Sorocaba 149/SP está a de suprir os seus órgãos e membros, da literatura específica, bem como dos distintivos, materiais e equipamentos necessários e convenientes para a prática escoteira.

Art. 4º - O Grupo Escoteiro Tropeiros de Sorocaba 149/SP é a organização local para a prática do Escotismo; como força educativa, propõe-se apenas complementar as influências e benefícios que cada participante recebe em seu lar, escola e credo religioso e de forma alguma substitui essas instituições.

§ 1º - O Grupo Escoteiro Tropeiros de Sorocaba 149/SP reconhece que o Escotismo só pode ser praticado nas Unidades Escoteiras Locais, enquanto autorizados pela União dos Escoteiros do Brasil, na forma do Decreto nº 5497 de 23 de Julho de 1928 e do Decreto-Lei nº 8828 de 24 de Janeiro de 1946.

§ 2º - São absolutamente vedadas aos fins sociais do Grupo Escoteiro Tropeiros de Sorocaba 149/SP quaisquer atividades de cunho político-partidário, ou que impeçam a liberdade de culto.

Art. 5º - Em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, o Grupo Escoteiro Tropeiros de Sorocaba 149/SP é representado por seu Diretor-Presidente.



Grupo Escoteiro Tropeiros nº149 - Sorocaba/SP
CNPJ: 05.576.197/0001-25

2o.RCPJ SOROCABA
REGISTRO.n.153.228
05/09/2018.



800

Parágrafo Único: Para a emissão dos cheques e outros documentos que importem em obrigações ou responsabilidades legais, os mesmos deverão ser assinados por, pelo menos, 2 (dois) diretores ou por seus procuradores legalmente constituídos.

CAPÍTULO II – Da Administração e dos Órgãos de Representação

Art. 6º - São órgãos do Grupo Escoteiro Tropeiros de Sorocaba nº149/SP:

- I – A Assembleia de Grupo;
- II – A Diretoria de Grupo;
- III – A comissão Fiscal;
- IV – As seções;
- V – Os conselhos de Pais
- VI – O Conselho de Escotistas, de funcionamento opcional;
- VII – A Comissão de Ética e Disciplina, de funcionamento opcional;
- VIII – O Clube da Flor-de-lis, de funcionamento opcional.

Art. 7º - A Assembleia de Grupo é órgão normativo e deliberativo do Grupo Escoteiro Tropeiros de Sorocaba nº149/SP, e suas decisões são soberanas. Compete à Assembleia de Grupo:

- I – Deliberar sobre o Estatuto e, se julgar necessário, o Regulamento e da Comissão Fiscal do Grupo Escoteiro Tropeiros de Sorocaba nº149/SP.
- II – Eleger em reunião bial:
 - a) Sua diretoria, por meio de chapa;
 - b) Sua comissão fiscal, por meio de votação unitária.
- III – Eleger anualmente e por votação unitária, seus representantes junto à Assembleia Regional;
- IV – Propor à Diretoria Regional, a alienação ou a oneração dos bens imóveis administrados pelo Grupo;
- V – Deliberar sobre o balanço anual da Diretoria de Grupo, mediante parecer da Comissão Fiscal de Grupo;
- VI – Deliberar sobre os relatórios da Diretoria, da Comissão Fiscal e das Seções do Grupo Escoteiro Tropeiros de Sorocaba nº149/SP;
- VII – Deliberar sobre a concessão de condecorações e recompensas, cuja competência lhe for atribuída;
- VIII – Aprovar alterações do estatuto;



Grupo Escoteiro Tropeiros 149 - Sorocaba/SP
CNPJ: 05.576.197/0001-25

2a. RCPJ SOROCABA
REGISTRO.n.153.228
05/09/2018.



600

- IX – Julgar em última instância os recursos às medidas disciplinares que forem da sua competência;
- X – Aprovar a eventual destituição de dirigentes, na forma das normas disciplinares;
- XI – Aprovar as taxas de contribuições de participação no Grupo Escoteiro Tropeiros de Sorocaba 149/SP, se não estabelecidas no Regulamento do Grupo Escoteiro Tropeiros de Sorocaba 149/SP;
- XII – Aprovar a filiação do Grupo Escoteiro Tropeiros de Sorocaba 149/SP a outras entidades, além da UEB.

Art. 8º - A Assembleia do Grupo Escoteiro Tropeiros de Sorocaba 149/SP é composta por:

- I – Até 3 (três) membros eleitos da Diretoria de Grupo, conforme estabelecido neste Estatuto ou no Regulamento do Grupo Escoteiro Tropeiros de Sorocaba 149/SP;
- II – Dos Escotistas;
- III – Dos Pioneiros;
- IV – Dos associados contribuintes vinculados ao Grupo Escoteiro Tropeiros de Sorocaba 149/SP e, em pleno exercício de sua condição como tal;
- V – De representação juvenil, nos termos previstos neste Estatuto ou no Regulamento do Grupo Escoteiro Tropeiros de Sorocaba 149/SP.

§ 1º - Os representantes da Diretoria são: o Diretor presidente, Diretor administrativo e Diretor técnico.

§ 2º - Cada Patrulha Escoteira e Sênior pode eleger um representante junto à Assembleia do Grupo Escoteiro Tropeiros de Sorocaba 149/SP.

Art. 9º - A assembleia de Grupo se reúne e delibera com qualquer número de presentes por convocação aprovada pela Diretoria do Grupo Escoteiro Tropeiros de Sorocaba 149/SP, com antecedência mínima de 15 dias.

- I – Ordinariamente, até o mês de Julho de cada ano;
- II – Extraordinariamente, por solicitação da Diretoria Regional da UEB, da Diretoria de Grupo, da Comissão Fiscal, da Comissão de Pais por seus representantes ou de 1/5 (um quinto) dos membros associados que compõe, especificamente, a Assembleia de Grupo.

Parágrafo único: Com exceção das Assembleias convocadas para Dissolução da Associação, mudanças estatutárias, destituição da administração ou de escotistas, as deliberações serão aprovadas pela maioria dos presentes à Assembleia. Nestes



Grupo Escoteiro Tropeiros 149 - Sorocaba/SP
CNPJ: 05.576.197/0001-25

2a.RCPJ SOROCABA
REGISTRO.n.153.228
05/09/2018.



010

casos de exceção, deverão contar com quórum de 1/3 dos associados e deliberar com aprovação de 2/3 dos presentes.

Art. 10º - Os editais de convocação deverão ser afixados no quadro de avisos do Grupo Escoteiro Tropeiros de Sorocaba 149/SP, constando obrigatoriamente a ordem do dia, local e data de sua realização, dentro do prazo legal e, mantendo a disposição dos associados cópias suficientes, para o caso de serem solicitadas, ou ainda, na medida das possibilidades, enviadas aos interessados.

Art. 11º - A Diretoria do Grupo Escoteiro Tropeiros de Sorocaba 149/SP é o órgão executivo e responsável por sua administração e, será eleita para um mandato de 2 (dois) anos. É composta por pelo menos 3 (três) membros, conforme estabelecido no Regulamento do Grupo Escoteiro Tropeiros de Sorocaba 149/SP, eleitos pela Assembleia do Grupo, por meio de chapa, sendo:

- a) 1 (um) Diretor Presidente, que coordena, dirige e representa o Grupo Escoteiro Tropeiros de Sorocaba 149/SP;
- b) Pelo menos mais 2 (dois) diretores.

§ 1º - A Diretoria pode vir a ser integrada por outros membros, nomeados por ela própria, com atribuições fixadas pela Diretoria do Grupo Escoteiro Tropeiros de Sorocaba 149/SP.

§ 2º - Os membros nomeados da Diretoria têm direito a voto nas reuniões da mesma, salvo disposição expressa em contrário neste Estatuto e/ou Regulamento do Grupo Escoteiro Tropeiros de Sorocaba 149/SP.

Art. 12º - Compete à Diretoria do Grupo:

- I – Promover o desenvolvimento do Movimento Escoteiro em sua jurisdição, zelando pelo cumprimento deste Estatuto, do POR e regulamentos da União dos Escoteiros do Brasil;
- II – Promover as facilidades necessárias para as reuniões e atividades do Grupo Escoteiro Tropeiros de Sorocaba 149/SP;
- III – Obter recursos materiais e humanos, assim como, particularmente, os financeiros podendo ser por meio da cobrança de mensalidades, de doações, de campanhas financeiras e de outras atividades;
- IV – Apresentar balanço anual à Comissão Fiscal do Grupo, fornecendo cópia a Diretoria Regional, bem como manter a disposição da Comissão Fiscal, a documentação de balancetes mensais para sua verificação e análise;



Grupo Escoteiro Tropeiros nº149 - Sorocaba/SP

CNPJ: 05.576.197/0001-25

2ª RCPJ SOROCABA
REGISTRO n. 153.228
05/09/2018



[Handwritten signature]
011

- V – Assegurar a continuidade e o desenvolvimento do Grupo Escoteiro Tropeiros de Sorocaba nº149/SP;
- VI – Propiciar uma boa divulgação do Movimento Escoteiro junto à comunidade;
- VII – Registrar, tempestiva e anualmente, o Grupo Escoteiro Tropeiros de Sorocaba nº149/SP e todos os membros juvenis e adultos a ele vinculados, perante a União dos Escoteiros do Brasil, efetivando, inclusive, os registros complementares durante o ano;
- VIII – Selecionar, recrutar e propiciar capacitação aos recursos humanos do Grupo Escoteiro Tropeiros de Sorocaba nº149/SP;
- IX – Aprovar o calendário anual de atividades do Grupo Escoteiro Tropeiros de Sorocaba nº149/SP, até 30 de Novembro do ano anterior ao da vigência, fornecendo cópia a Diretoria Regional;
- X – Orientar e supervisionar a execução das atividades técnicas, administrativas e financeiras do Grupo Escoteiro Tropeiros de Sorocaba nº149/SP;
- XI – Aplicar as medidas disciplinares aos membros do Grupo Escoteiro Tropeiros de Sorocaba nº149/SP;
- XII – Deliberar sobre a concessão de condecorações e recompensas, cuja competência lhe for atribuída;
- XIII – Deliberar sobre as filiações, desligamentos, nomeações e exonerações dos Escotistas e demais membros do Grupo Escoteiro Tropeiros de Sorocaba nº149/SP;
- XIV – Aprovar Delegados aos Congressos, Atividades e Eventos Escoteiros Regionais;
- XV – Responsabilizar-se, solidariamente, pelos atos praticados pelos adultos que nomear ou designar, assim como, pelos que participarem no Grupo Escoteiro Tropeiros de Sorocaba nº149/SP, com cargo ou função, quando no desempenho das funções para as quais foram nomeados ou designados;
- XVI – Fixar as atribuições dos diretores nomeados;
- XVII – Manter os valores do Grupo Escoteiro Tropeiros de Sorocaba nº149/SP, depositados em conta bancária, caderneta de poupança ou outra aplicação financeira a critério da própria diretoria, não devendo manter em caixa, quantia superior a quatro salários mínimos;
- XVIII – Deliberar sobre as campanhas financeiras a serem realizadas pelas seções, após aprovação do conselho de pais sobre a mesma;
- XIX – Nomear, exonerar e manter registrado em livro próprio, o controle das nomeações e exonerações dos Escotistas e Diretores nomeados do Grupo Escoteiro Tropeiros de Sorocaba nº149/SP;

[Handwritten mark]



Grupo Escoteiro Tropeiros nº149 - Sorocaba/SP
CNPJ: 05.576.197/0001-25

20.RCPJ SOROCABA
REGISTRO.n.153.228
05/09/2018.



012

- XX – Manter o registro das atas da Diretoria;
- XXI – Manter em dia o cadastro dos participantes do Grupo Escoteiro Tropeiros de Sorocaba nº149/SP;
- XXII – Manter em dia todas as obrigações legais, fiscais e estatutárias da sua competência, cumprindo-as e fazendo-as cumprir todos os membros e órgãos da sua responsabilidade;
- XXIII – Designar os três diretores do Grupo Escoteiro Tropeiros de Sorocaba nº149/SP com direito de voto na Assembleia de Grupo quando não estabelecido no estatuto ou regulamento do Grupo Escoteiro Tropeiros de Sorocaba nº149/SP;
- XXIV – Determinar a instauração de processo disciplinar em desfavor dos participantes da UEB que atuam no respectivo nível local;
- XXV – Apreciar os pedidos de revisão dos processos disciplinares, cuja decisão final tenha sido proferida pelo nível local respectivo;
- XXVI – Designar comissões específicas para tratar de processos disciplinares, conforme normas pertinentes ao assunto;

§ 1º - Os membros da diretoria serão solidariamente responsáveis por eventuais danos causados a terceiros por seus filiados ou prepostos, durante atividades regulares que forem desenvolvidas pelo Grupo;

§ 2º - Qualquer acidente ou lesão que venha a sofrer qualquer membro do Grupo Escoteiro Tropeiros de Sorocaba nº149/SP, especialmente os membros menores de idade, durante atividades regulares, serão de responsabilidades do Grupo Escoteiro Tropeiros de Sorocaba nº149/SP no âmbito jurídico da responsabilidade civil.

Art. 13º - A Comissão Fiscal do Grupo Escoteiro Tropeiros de Sorocaba nº149/SP é o órgão de fiscalização e orientação da gestão patrimonial e financeira do Grupo Escoteiro Tropeiros de Sorocaba nº149/SP, composta por 3(três) membros titulares, eleitos por eles próprios, e por 3 (três) suplentes, na ordem de votação, que substituem os titulares nas suas faltas ou vacâncias, com mandato de 2 (dois) anos e eleitos simultaneamente com a diretoria do Grupo Escoteiro Tropeiros de Sorocaba nº149/SP.

Art. 14º - A comissão Fiscal do Grupo Escoteiro Tropeiros de Sorocaba nº149/SP examinará o balanço anual e balancetes mensais elaborados pela Diretoria de Grupo, emitindo pareceres mensais, sendo, no relativo ao balanço anual, submetido à Assembleia de Grupo nos prazos legais.



Grupo Escoteiro Tropeiros nº149 - Sorocaba/SP
CNPJ: 05.576.197/0001-25

2ª RCPJ SOROCABA
REGISTRO.n.153.228
05/09/2018.



013

Parágrafo único: A comissão Fiscal do Grupo Escoteiro Tropeiros de Sorocaba nº149/SP tem como funções, além das fiscalizadoras relativas às áreas contábeis, administrativas e financeiras, a de orientar e sugerir ações da Diretoria no atinente às questões administrativas e financeiras.

Art. 15º - As Seções do Grupo Escoteiro Tropeiros de Sorocaba nº149/SP são as seguintes:

- I – Alcateias (lobinhos);
- II – Tropas escoteiras;
- III – Tropas Seniores;
- IV – Clãs pioneiros;

§ 1º - É o objetivo do Grupo Escoteiro Tropeiros de Sorocaba nº149/SP, manter os quatro ramos, com pelo menos uma seção de cada um, para poder oferecer aos jovens, a progressividade e continuidade do Escotismo que abrange as faixas etárias de sete a vinte e um anos incompletos.

§ 2º - A organização das Seções e sua coordenação encontram – se definidas e reguladas por “Princípios, Organização e Regras” - POR, e resoluções emanadas da União dos Escoteiros do Brasil.

§ 3º - As seções do Grupo Escoteiro Tropeiros de Sorocaba nº149/SP podem ser mistas, contando com crianças ou jovens de ambos os sexos.

Art. 16º - O conselho de pais de cada seção é o órgão de apoio familiar à educação escoteira, e se reúne periodicamente, pelo menos a cada semestre, para conhecer o relatório das atividades passadas, assistir às atividades escoteiras dos membros juvenis e participar do seu planejamento.

Art. 17º - O Conselho de Escotistas é um órgão consultivo sobre a pedagogia e a aplicação do Programa Escoteiro, composto de todos os Escotistas do Grupo Escoteiro Tropeiros de Sorocaba nº149/SP membros voluntários da União dos Escoteiros do Brasil, em pleno gozo dos seus direitos e, se reunirá pelo menos a cada bimestre, sob a coordenação do Diretor Presidente do Grupo Escoteiro Tropeiros de Sorocaba nº149/SP, ou outro diretor especialmente nomeado para este fim.

Art. 18º - O Grupo Escoteiro Tropeiros de Sorocaba nº149/SP poderá implantar um Clube da Flor de Lis ou de Antigos Escoteiros, sempre que necessário, que estará constituído por antigos ou atual integrantes do Movimento Escoteiro, maiores de 21 anos, registrados no Grupo e com inscrição anual em dia na União dos Escoteiros do Brasil.



Grupo Escoteiro Tropeiros 149 - Sorocaba/SP
CNPJ: 05.576.197/0001-25



014

Parágrafo Único: Esse clube Flor de Lis ou de Antigos Escoteiros terá necessariamente dentre suas finalidades: Colaborar no desenvolvimento do Escotismo, especialmente no Grupo Escoteiro Tropeiros de Sorocaba 149/SP dentro da comunidade, desempenhando, expressamente, funções encomendadas ou delegadas pela diretoria do Grupo Escoteiro Tropeiros de Sorocaba 149/SP, a qual se reporta diretamente e a quem se subordina.

CAPÍTULO III – Das Disposições Gerais

Art. 19º - O Grupo Escoteiro Tropeiros de Sorocaba 149/SP poderá elaborar regulamento para a entidade e para seus órgãos, o qual não poderá conflitar com as disposições do presente estatuto ou com os princípios gerais que disciplinam o Movimento Escoteiro Nacional, ou Estatuto, as normas e as orientações da UEB.

Art. 20º - Com exceção da Assembleia de Grupo e do Conselho Fiscal, todos os órgãos do Grupo Escoteiro Tropeiros de Sorocaba 149/SP estão sujeitos à orientação e supervisão da Diretoria do Grupo Escoteiro Tropeiros de Sorocaba 149/SP.

Art. 21 – O Grupo Escoteiro Tropeiros de Sorocaba 149/SP tem as seguintes categorias de participantes:

- I – Associados;
- II – Beneficiários;
- III – Escotistas;
- IV – Dirigentes;
- V – Contribuintes;
- VI – Colaboradores;
- VII – Membros beneméritos e honoríficos;

§ 1º - São associados do Grupo Escoteiro Tropeiros de Sorocaba 149/SP os seus participantes de uma das outras categorias com direito a voto na Assembleia de Grupo e em dia com a sua contribuição com o Grupo Escoteiro Tropeiros de Sorocaba 149/SP e com seu registro anual junto à Direção Nacional, mesmo que integrando outras categorias.

§ 2º - São beneficiários os membros juvenis: lobinhos, lobinhas, escoteiros, escoteiras, seniores, guias, pioneiros e pioneiras.

§ 3º - São escotistas todos aqueles que, possuindo a formação preestabelecida para o fim a que se propõem, forem nomeados para o cargo ou função cujo beneficiário direto são os membros juvenis (dependentes dos voluntários





Grupo Escoteiro Tropeiros nº149 - Sorocaba/SP
CNPJ: 05.576.197/0001-25



015

contribuintes), tais como: chefes de Seção, assistentes, instrutores e outros auxiliares.

§ 4º - São dirigentes todos aqueles que possuindo a formação preestabelecida para o fim a que se propõe, forem eleitos ou nomeados para o cargo ou função não incluídas no parágrafo anterior, tais como: Integrantes de diretorias, comissões fiscais, comissões de ética e disciplina e dirigentes de Assembleia.

§ 5º - São contribuintes os pais ou responsáveis dos beneficiários com menos de 18 anos, os pioneiros, os membros do clube da Flor de Lis e as pessoas ou entidades admitidas pela respectiva Diretoria e que concorrem com contribuições regulares, segundo critérios definidos pela Assembleia correspondente, na forma dos regulamentos.

§ 6º - São colaboradores os antigos escoteiros e outras pessoas aceitas pela Diretoria do Grupo Escoteiro Tropeiros de Sorocaba nº149/SP.

§ 7º - São membros beneméritos e/ou honoríficos todos aqueles que, a critério da Diretoria Grupo Escoteiro Tropeiros de Sorocaba nº149/SP a que se acham vinculados, assim deliberarem.

§ 8º - Os voluntários das categorias previstas nos incisos III e IV deste artigo, são assim considerados automaticamente com a expedição de seu certificado de nomeação ou eleição. Já os integrantes da categoria de membros beneméritos e honoríficos deste artigo dependem da aprovação da Diretoria por meio do qual farão sua inscrição.

§ 9º - Os integrantes das categorias I e III a V deste artigo, para que possam fazer uso de seus direitos como tal, voz e voto, eleger e ser eleito, devem estar em dia com as suas obrigações sociais. Os membros da categoria VI deste artigo, tem direito a voz, não podendo, entretanto, votar ou serem votados nesta condição.

Art. 22º - São condições para o ingresso de associados e voluntários adultos no Grupo Escoteiro Tropeiros de Sorocaba nº149/SP:

- I – Ter capacidade para exercer direitos e assumir obrigações;
- II – Gozar de bom conceito e ter reputação ilibada;
- III – Aceitar cumprir com o presente Estatuto, o Estatuto da UEB e as decisões dos órgãos de direção;
- IV – Efetuar o registro anual na UEB, bem como renovar o mesmo anualmente.

Art. 23º - São direitos dos associados, beneficiários, voluntários e membros do Grupo Escoteiro Tropeiros de Sorocaba nº149/SP:



016

- I – Participar, com exclusividade, do Movimento Escoteiro do Brasil e o farão nos termos deste Estatuto, do Regimento Interno, do POR e dos regulamentos dos órgãos da UEB;
- II – Participar das Assembleias Regionais e de Grupo pelos quais estejam registrados, com direito de voto na forma do Estatuto da UEB e deste Estatuto, e do respectivo Regulamento,
- III – Participar, com direito à voz, das reuniões das respectivas Assembleias que não forem declaradas secretas;
- IV – Poder participar dos cursos, oficinas, seminários e outros eventos de formação oferecidos, atendidos aos respectivos pré-requisitos;
- V – Efetuar compras de publicações, distintivos e outros materiais vendidos nas lojas escoteiras.

§ 1º - É direito exclusivo dos associados participarem das Assembleias de Grupo, com direito ao voto nos termos deste Estatuto.

§ 2º - O direito a voto só pode ser exercido com referência a um dos cargos que eventualmente possua.

§ 3º - Os convidados aos respectivos fóruns terão direito à voz, com autorização da direção dos trabalhos.

Art. 24º - São deveres dos associados, beneficiários, voluntários e membros, zelar pelo cumprimento deste Estatuto, do Estatuto da UEB, do POR e dos regulamentos dos órgãos da UEB, além disso:

- I – Ajudar na correta divulgação do Escotismo, nos círculos de sua atuação;
- II – Buscar compreender mais profundamente a proposta do Escotismo Brasileiro (Fundamentos e Projeto Educativo);
- III – Colaborar, com os meios ao seu alcance, para o sucesso dos projetos e atividades nacionais, regionais e de Grupo.

Art. 25º - Todo associado e participante do Grupo Escoteiro Tropeiros de Sorocaba nº149/SP está sujeito às seguintes medidas disciplinares:

- I – Advertência;
- II – Suspensão;
- III – Destituição;
- IV – Exclusão/demissão

§ 1º - São passíveis de exclusão as seguintes condutas de associados:

- I – Furto, roubo ou desvio de bens e valores;



Grupo Escoteiro Tropeiros 149 - Sorocaba/SP
CNPJ: 05.576.197/0001-25



017

- II – Agressão física a outro associado, participante do Grupo Escoteiro Tropeiros de Sorocaba 149/SP ou a terceiro;
- III – Outra conduta incompatível com a moral e os bons costumes;
- IV – Reincidência em faltas puníveis com suspensão;
- V – Ausência superior a 25% das atividades regulares realizadas pelo Grupo Escoteiro Tropeiros de Sorocaba 149/SP.

§ 2º - Considera-se exclusão a perda da condição de associado da UEB, impondo ao excluído a perda de todo e qualquer vínculo com a entidade, sendo considerado demitido de quaisquer cargos ou funções, seja de preenchimento por eleição ou nomeação, em todos os níveis.

§ 3º - É passível a destituição dos membros da Diretoria de Grupo, além dos previstos no artigo 35 deste Estatuto, desde que aprovados em assembleia geral específica para esse fim, conforme prevê artigo 9º:

- I – Ausência definitiva do Brasil;
- II – Deixar de cumprir suas obrigações estatutárias e regimentais com a UEB;
- III – Realizar, de forma comprovada, malversação de recursos ou dilapidação do patrimônio;
- IV – Ser punido com a penalidade de exclusão prevista no artigo precedente.

§ 4º - O detalhamento da aplicação das medidas disciplinares citadas neste artigo, os prazos, os recursos e os demais procedimentos pertinentes serão definidos nas formas estabelecidas pelas normas próprias da UEB;

§ 5º - Não constitui medida disciplinar a exoneração de natureza administrativa, sem qualquer caráter punitivo, que se traduz pelo afastamento definitivo do cargo ou função preenchido por nomeação, designação ou confiança, o que poderá ocorrer a pedido ou por decisão "ex-officio" de quem detém competência para nomear ou designar.

CAPÍTULO IV – Do Patrimônio e das Finanças

Art. 26º - O Grupo Escoteiro Tropeiros de Sorocaba 149/SP não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou a qualquer pretexto.

Art. 27º - Constituem patrimônio do Grupo Escoteiro Tropeiros de Sorocaba 149/SP todos os bens móveis e imóveis adquiridos, recebidos em doação ou cedidos em definitivo.



Grupo Escoteiro Tropeiros 149 - Sorocaba/SP
CNPJ: 05.576.197/0001-25

2o.RCPI SOROCABA
REGISTRO.n.153.228
05/09/2018.



018

Art. 28º - O patrimônio, em caso de extinção do Grupo Escoteiro Tropeiros de Sorocaba 149/SP passa a integrar o patrimônio da respectiva Região Escoteira da União dos Escoteiros do Brasil.

Art. 29º - O patrimônio do Grupo Escoteiro Tropeiros de Sorocaba 149/SP somente poderá ser alienado, penhorado ou onerado, nos termos do presente Estatuto, do Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil e normas legais vigentes, devendo existir consentimento expresso, em todos os casos, da Assembleia do Grupo Escoteiro Tropeiros de Sorocaba 149/SP, especialmente convocada para tal.

Art. 30º - Constituem receitas do Grupo Escoteiro Tropeiros de Sorocaba 149/SP as contribuições dos participantes, os resultados do movimento financeiro, as contribuições das pessoas físicas e jurídicas, os resultados de campanhas financeiras, entre outras.

§1º - O Grupo Escoteiro Tropeiros de Sorocaba 149/SP é inteiramente responsável pela sua própria manutenção, sendo de inteira responsabilidade da sua assembleia, Diretoria e demais órgãos Grupo Escoteiro Tropeiros de Sorocaba 149/SP, a obtenção de fundos necessários a completa manutenção e funcionamento.

§2º - Os membros da Diretoria do Grupo Escoteiro Tropeiros de Sorocaba 149/SP respondem solidariamente por eventuais diferenças financeiras que venham a ocorrer em sua gestão, bem como por malversação ou uso indevido dos recursos da Entidade, devendo repor imediatamente os prejuízos que derem causa.

Art. 31º - É igualmente de responsabilidade exclusiva da Diretoria, os empréstimos ou dívidas contraídas na vigência da sua gestão, em desacordo com as normas vigentes.

Art. 32º - Os associados do Grupo Escoteiro Tropeiros de Sorocaba 149/SP não respondem direta ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas por ato ou omissão de qualquer órgão do Grupo Escoteiro Tropeiros de Sorocaba 149/SP, salvo se tenham gerado ou contribuído para sua ocorrência, por ação ou omissão.

Art. 33º - Ao final da gestão financeira, havendo "superávit", este deve ser aplicado exclusivamente no país, em benefício e finalidades do Escotismo, conforme previsto no Estatuto.



Art. 34º - O ano fiscal encerra-se em 31 de Dezembro de cada ano, devendo a diretoria, nos 60 (sessenta) dias subsequentes, apresentar o balanço da gestão financeira respectiva, para exame e parecer da Comissão Fiscal.

CAPÍTULO V – Das disposições Gerais e Transitórias

Art. 35º - São casos de vagas em qualquer cargo ou função:

- a) Morte;
- b) Ausência definitiva do órgão a que pertence;
- c) Renúncia;
- d) Exoneração;
- e) Suspensão;
- f) Destituição;
- g) Ausência injustificada, além dos limites estabelecidos pelo regulamento do Grupo Escoteiro Tropeiros de Sorocaba nº149/SP;
- h) Deixar de assumir as funções no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do início do mandato;
- i) Deixar de registrar-se na União dos Escoteiros do Brasil, no ano em curso;
- j) Término do mandato ou do acordo mútuo;
- k) Não cumprir no prazo preestabelecido os requisitos necessários ao desempenho do cargo ou função.

§1º - Quando se tratar de vaga em Conselho Fiscal ou Diretoria, decorrentes das alíneas "a" à "d" e "f" à "k" deste artigo, os membros remanescentes escolherão e empossarão um substituto interino que desempenhará o mandato até a próxima reunião da Assembleia correspondente, quando se elegerá o substituto efetivo que completará o mandato.

§2º - Quando se tratar de vaga em Conselho Fiscal ou Diretoria, decorrente da alínea "e" deste artigo, os membros remanescentes escolherão um substituto interino que desempenhará o mandato até que se esgote o período de suspensão ou até o término, caso a suspensão se estenda por um período superior à duração do mandato.

§ 3º - Quando o número de vacâncias em um órgão ultrapassarem a metade dos seus membros eleitos será convocada uma reunião extraordinária correspondente para eleição dos cargos vagos, desde que a vacância aconteça a mais de 180 dias da próxima Assembleia Ordinária.



Grupo Escoteiro Tropeiros nº149 - Sorocaba/SP
CNPJ: 05.576.197/0001-25



020

Art. 36º - Nas votações unitárias, cada eleitor vota em somente um dos candidatos para cada um dos cargos em disputa, sendo os eleitos e os respectivos suplentes relacionados na ata na ordem da respectiva votação.

Art. 37º - Os procedimentos eleitorais das Assembleias serão estabelecidos pelo regulamento eleitoral e, na sua falta, pelo Presidente, quando da convocação para a mesma ou pelo plenário.

Art. 38º - O presente estatuto somente poderá ser alterado através de Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, com quórum de mais de 1/3 (um terço) dos associados aptos a votar e aprovação de pelo menos 2/3 (dois terços) dos presentes, podendo ser modificado quanto à administração da entidade, desde que de forma coerente com o Estatuto da UEB.

Parágrafo único: Somente nas reuniões da Assembleia Geral para a alteração estatutária e para eventual destituição de administrador, conforme previsto no edital de convocação, serão aceitas a delegação de competência para votar, com até 10 (dez) procurações para cada pessoa que integram a Assembleia, não podendo as procurações ter validade superior a 6 (seis) meses.

Art. 39º - Toda e qualquer atividade que contemple a participação de escoteiros menores de idade, deve ser realizada mediante prévia autorização escrita dos pais ou responsáveis pelo menor.

Parágrafo único: A autorização dos pais ou dos responsáveis, contudo, não exime os instrutores ou quem estiver exercendo a liderança Grupo Escoteiro Tropeiros de Sorocaba nº149/SP, da responsabilidade civil ou penal por eventuais acidentes que venham a ocorrer e que tenham por causa a omissão, a imprudência, a imperícia ou a negligência de liderança.

Art. 40º - O presente Estatuto e suas alterações entram em vigor na data do seu registro no cartório de registros públicos.

Sorocaba, 13 de agosto de 2016

CARTÓRIO
PIRES



Camila Lombardo Santana
RG 47.766.569-X
Diretora Presidente